



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 012/25 – PROC. 0480/25

I – Altera o inciso II do Art. 39-D a ser incluído na Lei nº 6.151/88 pelo Art. 1º do PLE 012/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39-D.....

II – Para Orientação Educacional:

- a) Escolas de pequeno porte (até 400 alunos): 40 horas
- b) Escolas de médio porte (401 a 800 alunos): 60 horas
- c) Escolas de grande porte (801 a 1.200 alunos): 80 horas
- d) Escolas de muito grande porte (acima de 1.200 alunos): 100 horas”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir um erro material que resultou na reprodução indevida dos quantitativos do inciso I no inciso II do art. 39-D.

A redação ora proposta retoma os parâmetros originalmente previstos quando da formatação do Projeto de Lei e alinha o texto às diretrizes vigentes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SMED), mantendo a coerência com a prática historicamente adotada.

Idenir Cecchim
Vereador/MDB
Líder do Governo



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 07/05/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0897970** e o código CRC **CAF94854**.